



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

LEI - Nº 246/83

=====

DE 28 DE OUTUBRO DE 1.983

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-  
TAR"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, BENEDI-  
TO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a /  
abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$.  
900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), para suplementar a seguinte dotação:-

1.1.3111 - Pessoal Civil - Pagamento de Subsídios . . . . . Cr\$900.000,90

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto/  
com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orça-  
mento vigente:-

2.1.3113 - Obrigações Patronais Secretaria. . . . . Cr\$ 50.000,00

2.1.3113 - Obrigações Patronais J.S.M. . . . . Cr\$ 50.000,00

2.2.3113 - Obrigações Patronais . . . . . Cr\$250.000,00

2.4.3113 - Obrigações Patronais . . . . . Cr\$100.000,00

3.2.3113 - Obrigações Patronais . . . . . Cr\$400.000,00

3.3.3113 - Obrigações Patronais . . . . . Cr\$ 50.000,00

Cr\$900.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua/  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 28 de outubro de 1.983

  
Angela C. de Favari  
SECRETÁRIA

  
BENEDITO LAURO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL